ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1192/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 4.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1193/2007

Concede revisão, aos subsídios, remuneração, proventos e pensões dos Agentes Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Sobre os subsídios, remuneração, proventos e pensões dos Agentes Públicos, dos quadros da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incidirá a título de revisão, conforme estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal 962/2005, a partir de 01 de novembro do corrente ano, o percentual de 4% (quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária e correrão à conta da dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro, deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1192/2007

07 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0099.2.565	3.3.90.31.00 - 0.1.04	-	4.500,00
Promoção de Eventos	3.3.90.39.00 - 0.1.04	4.500,00	-
	TOTAL	4.500,00	4.500,00

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1194/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica criado o Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores públicos ativos, da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, a ser pago ao servidor no efetivo exercício do Cargo ou emprego.

Art.2º- O Poder Executivo fixará, mediante Decreto, o valor do Auxílio-Alimentação, assim como a atualização de seus valores.

Art.3º- A concessão do Auxílio-Alimentação será feita em pecúnia, pago diretamente ao servidor e terá caráter indenizatório.

Art.4º- O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único Auxílio-Alimentação.

Art.5º- O Auxílio-Alimentação não será:
a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o IPASRO ou órgão equivalente;
c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art.6º- Para os efeitos desta Lei, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede, que gere direito a diária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 141/2007 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 645.708,20 (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na Edição Especial de 24 de Outubro de 2007 do Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 145/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação é de R$ 8,00 (oito reais) por dia, efetivamente trabalhado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro, vindouro.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 146/2007